



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Sonize Barbosa - PL/AP

Apresentação: 20/03/2025 16:38:54.580 - Mesa

PL n.1166/2025

**PROJETO DE LEI N° , DE 2025**

(Da Sra. SONIZE BARBOSA)

Esta lei institui o Programa Nacional de incentivo ao cultivo e exportação do açaí e produtos amazônicos.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Nacional de Incentivo ao Cultivo e Exportação do Açaí e Produtos Amazônicos, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do açaí e de outros produtos amazônicos, desde o cultivo até a comercialização, com foco na geração de renda para pequenos produtores e comunidades tradicionais;

II - Incentivar a produção de açaí e outros produtos amazônicos com práticas sustentáveis, que respeitem o meio ambiente e a biodiversidade local;

III - Ampliar a participação de pequenos produtores e comunidades tradicionais na cadeia produtiva, por meio do apoio técnico e financeiro;

IV - Fomentar a agregação de valor aos produtos amazônicos, incentivando a produção de derivados e a criação de marcas próprias;

V - Estimular a exportação de açaí e outros produtos amazônicos, facilitando o acesso a mercados internacionais e promovendo a imagem do Brasil como produtor de alimentos saudáveis e sustentáveis.

**Art. 2º** O Programa Nacional de Incentivo ao Cultivo e Exportação do Açaí e Produtos Amazônicos será implementado por meio das seguintes ações:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Sonize Barbosa - PL/AP

Apresentação: 20/03/2025 16:38:54.580 - Mesa

PL n.1166/2025

**I - Assistência técnica e extensão rural** para pequenos produtores e comunidades tradicionais, com foco em práticas de cultivo sustentáveis, manejo agroecológico e boas práticas de fabricação;

**II - Financiamento** para projetos de produção, beneficiamento e comercialização de açaí e outros produtos amazônicos, com linhas de crédito específicas e taxas de juros diferenciadas;

**III - Capacitação** de produtores, extrativistas e comunidades tradicionais em gestão de negócios, cooperativismo, associativismo e acesso a mercados;

**IV - Promoção** de açaí e outros produtos amazônicos em feiras, eventos e rodadas de negócios nacionais e internacionais;

**V - Criação de um selo de qualidade** para produtos amazônicos, que ateste a origem, a qualidade e a sustentabilidade da produção;

**VI - Incentivos fiscais** para empresas que investirem na produção, beneficiamento e comercialização de açaí e outros produtos amazônicos, com foco na geração de empregos e renda na região.

**Art. 3º** O Programa Nacional de Incentivo ao Cultivo e Exportação do Açaí e Produtos Amazônicos será coordenado por um Comitê Gestor, composto por representantes do governo, da sociedade civil, de produtores e de empresas do setor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposta de lei visa valorizar a sociobiodiversidade da Amazônia, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e gerando renda para pequenos produtores e comunidades tradicionais. O açaí e outros produtos amazônicos possuem grande potencial de mercado, tanto no Brasil quanto no exterior, e podem ser importantes vetores de crescimento econômico e social para a região.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Sonize Barbosa - PL/AP

Apresentação: 20/03/2025 16:38:54.580 - Mesa

PL n.1166/2025

A crescente demanda global por alimentos saudáveis e sustentáveis abre portas para o açaí e outros produtos amazônicos. O mercado internacional do açaí experimenta um crescimento significativo, impulsionado pelo reconhecimento de suas propriedades nutricionais e benefícios para a saúde.

- **Expansão do mercado:** O açaí ganha popularidade em diversos países, impulsionando a demanda por produtos derivados como polpas, sucos, suplementos e cosméticos.
- **Valorização da sustentabilidade:** Consumidores buscam produtos com origem sustentável e que contribuam para a preservação ambiental, valorizando o açaí produzido de forma responsável na Amazônia.
- **Potencial de crescimento:** A diversificação de produtos e a abertura de novos mercados internacionais oferecem oportunidades para o crescimento da cadeia produtiva do açaí e para o desenvolvimento da região amazônica.

Acreditamos que esta iniciativa legislativa é fundamental para impulsionar a produção sustentável, a agregação de valor e a exportação de produtos amazônicos, contribuindo para a preservação da floresta Amazônica e para a melhoria da qualidade de vida das populações locais.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos demais pares desta casa para unir esforços em prol deste projeto de lei, que visa impulsionar o desenvolvimento sustentável da Amazônia e fortalecer a economia brasileira. Ao apoiarmos o cultivo e a exportação do açaí e produtos amazônicos, estaremos não apenas valorizando a nossa rica biodiversidade, mas também gerando oportunidades de renda para milhares de famílias e promovendo o Brasil como referência em produtos saudáveis e sustentáveis no mercado internacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.\*

Deputada SONIZE BARBOSA  
PL/AP



\* C D 2 5 9 3 9 2 9 7 1 0 0 0 \*